



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

29 MAI 2012

1º Secretário

006/2012

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO



PROJETO DE LEI

Nº 519/12



AUTOR : ADELINO FOLLADOR - DEM

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANTIDROGAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE AULA DO ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Art. 1º - A Secretaria Estadual de Educação realizará durante o primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, 01 (um) Seminário Antidrogas, com duração mínima de 03 (três) horas, objetivando transmitir aos alunos da Rede Estadual de Ensino, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecente.

Art. 2º - Além de palestras, aulas ou debates, poderão se divulgados, através de painéis cartazes, os prejuízos causados à pessoa, a sua família e à sociedade.

Art. 3º - O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Estadual de Saúde e componentes das Policias Militar e Civil como palestrantes.

Parágrafo Único - Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º - O órgão competente do Poder Executivo Estadual fica responsável pela execução e fiscalização da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão competente do Poder Executivo Estadual, sendo suplementadas, se necessárias.

Art. 6º - O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.



006/2012

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº



AUTOR : ADELINO FOLLADOR - DEM

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 29 de maio de 2012.

Portas abertas para você


ADELINO ANGELO FOLLADOR
DEPUTADO ESTADUAL



006/2012

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº



AUTOR : ADELINO FOLLADOR - DEM

JUSTIFICATIVA

Senhores deputados as drogas têm se colocado como um verdadeiro pesadelo na vida de crianças e adolescente que procuram aprimorar seus conhecimentos nas escolas, ou mesmo buscar um lazer e amizade. O tráfico de drogas é um dos males que mais preocupa o País, sendo considerado, mesmo, o crime mais preocupante da atualidade, hoje o público-alvo preferencial dos traficantes é formado pelos jovens, notadamente aquele em idade escolar. Com o aumento do consumo de drogas entre os jovens vem crescendo, também, os crimes violentos, a esmagadora maioria de homicídios em que os jovens são vítimas tem relação com o tráfico de drogas, e a educação é o melhor meio de prevenção às drogas, portanto, o Poder Público deve investir prioritariamente nos jovens em idade escolar, visando neutralizar as ações dos traficantes. Hoje as escolas tem sido alvo constante de traficantes e a falta de esclarecimentos e informações inerentes ao assunto tem feito com que nossos jovens cada vez mais cedo entrem nesse mundo; por isso é que se justifica, o presente projeto de lei, através da criação e realização de Seminários Antidrogas nas escolas da Rede Estadual de Ensino, cujas finalidades vem preencher um hiato existente no tocante à sistematização de atividades desta natureza, visando a prevenção do consumo de entorpecentes, através da prestação de informações, pedagogicamente orientado.